



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240419000322

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, em parceria com o Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca (IMMI) e a FUNASA, conforme estabelecido no Convênio 919764/2021, identificou a urgente necessidade de promover ações educativas voltadas à conscientização e formação em saúde ambiental, com foco na gestão adequada de resíduos sólidos. Neste contexto, surge a premente demanda pela contratação de uma pessoa jurídica especializada na organização e realização de seminários e palestras. Este projeto visa não apenas educar a população local sobre questões essenciais de saúde ambiental e gestão de resíduos, mas também valorizar e empoderar os catadores de materiais recicláveis, reconhecendo-os como agentes fundamentais neste processo, ao capacitá-los e inseri-los como palestrantes nestes eventos educativos.

A necessidade se justifica pela crescente problemática do acúmulo de resíduos sólidos urbanos e seu manejo inadequado, que impactam negativamente a saúde pública e o meio ambiente. Além disso, o projeto "Educação em Saúde Ambiental" se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que preza pelo desenvolvimento nacional sustentável, transparência e eficiência das contratações públicas para o atendimento de interesses coletivos.

Portanto, a organização e realização de oito seminários e palestras que contemplem a preparação, a participação ativa dos catadores de recicláveis, e a sensibilização da comunidade local, se apresentam como a melhor solução para atender a essa demanda urgente. A execução bem planejada deste projeto tem o potencial de promover significativas melhorias na gestão dos resíduos sólidos do município, ao educar, sensibilizar e mobilizar a população local para a adoção de práticas mais sustentáveis e responsáveis, contribuindo positivamente para a saúde ambiental da região.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Instituto Municipal de Meio Ambiente	NAIDA MARIA ROSA MONTENEGRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação está fundamentada na necessidade de





selecionar a solução mais adequada para atender ao projeto "Educação em Saúde Ambiental" do Município de Itapipoca, que visa a organização e realização de seminários e palestras com a participação de catadores de recicláveis. Estes requisitos são estabelecidos de forma a garantir que a escolha da solução observe critérios e práticas de sustentabilidade, de acordo com as legislações e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem a eficácia e a eficiência do projeto.

- **Requisitos gerais:** A empresa contratada deverá ter capacidade comprovada para organizar e realizar eventos de natureza educativa e informativa, possuindo equipe técnica qualificada que inclua especialistas em saúde ambiental, gestão de resíduos sólidos e mobilização comunitária.
- **Requisitos legais:** A contratada deve estar em situação regular com as obrigações fiscais e trabalhistas, bem como cumprir todas as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis à realização de eventos. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto da contratação.
- **Requisitos de sustentabilidade:** Será exigido da contratada a adoção de práticas sustentáveis durante a execução do projeto, incluindo, mas não se limitando a, minimização da geração de resíduos, utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos materiais dos eventos, e gestão adequada dos resíduos gerados nos seminários e palestras.
- **Requisitos da contratação:** A empresa deve apresentar planos detalhados de logística para a realização dos eventos, contemplando a localização, infraestrutura necessária, recursos audiovisuais, além de estratégias para a divulgação e a maximização da participação da comunidade. Deve, ainda, incluir metodologia de avaliação da efetividade dos eventos organizados, considerando a ampliação do conhecimento e participação ativa da comunidade nos temas propostos.

Para o atendimento da necessidade especificada neste projeto, são essenciais os seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na realização de eventos com enfoque educativo e participativo, especialmente em temas relacionados à saúde ambiental e sustentabilidade.
- Equipe técnica com qualificação específica em gestão ambiental, coleta seletiva e reciclagem.
- Adoção de medidas e práticas que promovam a sustentabilidade ambiental e social durante todos os estágios do projeto.
- Capacidade de fornecer todo o material necessário para a realização dos eventos, garantindo que seja de origem sustentável.
- Compromisso com o cumprimento dos prazos e com a qualidade na entrega do serviço proposto, visando o sucesso e o impacto positivo do projeto no público-alvo e no meio ambiente.

Estes requisitos são fundamentais para garantir não apenas o cumprimento do escopo do projeto, mas também para promover práticas que estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade e proteção ambiental. A especificação clara e objetiva dos requisitos visa garantir a eficiência do processo licitatório, assegurando a participação competitiva sem a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivas que possam limitar a concorrência.





4. Levantamento de mercado

No contexto da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e realização de seminários e palestras no âmbito do projeto "Educação em Saúde Ambiental" do Município de Itapipoca, considerando o convênio formalizado entre o Ministério da Saúde/FUNASA e a Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca (IMMI), com a participação de catadores de recicláveis como palestrantes, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a seleção de uma empresa específica que possa oferecer todos os serviços necessários para a organização e realização dos seminários e palestras.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa especializada em eventos que, por sua vez, pode subcontratar outras empresas ou profissionais para executar partes específicas do serviço.
- Formas alternativas de contratação: Inclui modelos como parcerias público-privadas (PPP) ou a utilização de contratos de gestão compartilhada, onde o órgão público trabalha em conjunto com organizações não governamentais (ONGs) ou empresas privadas na execução dos seminários e palestras.

Após uma avaliação dessas modalidades de contratação, considerando os objetivos e especificidades do projeto "Educação em Saúde Ambiental", a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser a **contratação direta com o fornecedor**. Esta opção permite um controle mais direto e eficaz sobre a qualidade e a execução dos serviços, garantindo que os seminários e palestras sejam realizados de forma alinhada com os objetivos educacionais e ambientais do projeto. Além disso, a experiência específica no tema "educação em saúde ambiental" e a capacidade de envolver catadores de recicláveis como palestrantes são critérios essenciais que podem ser mais precisamente verificados e requeridos por meio de uma contratação direta. A escolha dessa modalidade também facilita a responsabilização do fornecedor em relação ao cumprimento dos requisitos e entregas previstas, garantindo uma maior aderência às metas estabelecidas pelo projeto e à legislação aplicável, nos termos da Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender ao projeto "Educação em Saúde Ambiental" do Município de Itapipoca, que envolve a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e realização de seminários e palestras com a participação de catadores de recicláveis como palestrantes, é concebida como a mais adequada existente no mercado, fundamentada na Lei n.º 14.133/2021.

Para o alcance dos objetivos pretendidos pelo projeto, a solução compreende:

- Engajamento de profissionais e empresas especializadas na organização de eventos focados em saúde ambiental, garantindo a infraestrutura adequada para a realização das palestras e seminários.





- Inclusão e capacitação dos catadores de recicláveis, proporcionando um ambiente de aprendizado e troca de experiências, validando assim, a sua importância dentro do ciclo de sustentabilidade e educação ambiental.
- Desenvolvimento de materiais educativos e de divulgação acerca das práticas sustentáveis e de saúde ambiental, reforçando o impacto positivo da reciclagem e do manejo apropriado dos resíduos sólidos.

Esta solução se justifica como a mais adequada e eficiente disponível no mercado, considerando os seguintes fundamentos da Lei n.º 14.133/2021:

- **Art. 5º** - Observa-se o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, valorizando práticas que promovem a sustentabilidade e a consciência ambiental.
- **Art. 11, inciso I** - Assegura-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em termos de custo-benefício quanto no impacto social e ambiental, reforçando a relevância de iniciativas de educação em saúde ambiental.
- **Art. 11, inciso IV** - Incentiva-se a inovação e o desenvolvimento sustentável no âmbito das contratações públicas, garantindo que a solução adotada contribua de forma significativa para a educação e a conscientização da população sobre questões ambientais.

Considerando estes aspectos regidos pela Lei n.º 14.133/2021, a contratação de serviços especializados para a organização e realização de eventos educativos no âmbito da saúde ambiental, com o envolvimento direto dos catadores de recicláveis, estabelece uma abordagem inovadora e eficaz. Promove não apenas a educação ambiental, mas também a inclusão social e a valorização de profissionais muitas vezes marginalizados pelo sistema produtivo, alinhando-se assim aos objetivos de desenvolvimento sustentável e à política de gestão de resíduos sólidos.

O projeto proposto é, portanto, fundamentado em uma ampla análise da melhor solução disponível no mercado, levando em conta não apenas a eficácia e a eficiência dos serviços a serem contratados, mas também o seu alinhamento com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, transparência, e a eficácia social e ambiental, conforme expressamente previsto na Lei n.º 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Seminário , palestra	8,000	Hora
Especificação: SEMINÁRIO , PALESTRA			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Seminário , palestra	8,000	Hora	2.266,98	18.135,84
Especificação: SEMINÁRIO , PALESTRA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 18.135,84 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)





8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma cuidadosa avaliação do objeto de contratação, decidimos pelo não parcelamento da solução necessária para o projeto "Educação em Saúde Ambiental" para os seguintes motivos fundamentais:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificamos que o objeto da licitação, embora tecnicamente divisível, não se beneficia deste parcelamento sem prejuízos para a funcionalidade e os resultados almejados pela administração. A integração e a sequência didática das palestras são essenciais para o impacto educacional do projeto, tornando a divisão contraproducente.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise de divisão mostrou que, apesar de possível, tal abordagem comprometeria a qualidade e eficácia dos resultados. A unificação do serviço por um único fornecedor assegura uma entrega harmonizada e orientada aos objetivos pedagógicos e de conscientização do projeto, elementos que poderiam ser diluídos se administrados por diferentes prestadores.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o parcelamento resultaria em perda de economia de escala, aumentando os custos operacionais e administrativos de forma que superaria os benefícios do parcelamento. A contratação consolidada apresenta melhor custo-benefício, otimizando o uso dos recursos públicos disponíveis.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar da Lei nº 14.133/2021 recomendar o parcelamento como uma forma de aumentar a competitividade e o aproveitamento do mercado, a especificidade e a integridade do serviço requerem competências e experiências que apenas um número limitado de fornecedores pode oferecer. A decisão pelo não parcelamento visa preservar a alta qualidade e eficácia do serviço esperado, sem prejuízo à competitividade do processo licitatório.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado de prestadores de serviços que organizam e realizam seminários e palestras, com foco específico em saúde ambiental e inclusão social, revelou que a decisão pelo não parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico em questão, garantindo assim a melhor solução técnica e econômica para a administração.

Com base nos pontos destacados, decidimos por não parcelar a solução a ser contratada. Esta decisão é justificada pela necessidade de manutenção da qualidade, integridade e continuidade dos serviços a serem prestados, alinhados às exigências técnico-pedagógicas do projeto e às melhores práticas do mercado, assegurando o uso eficiente e eficaz dos recursos públicos, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação da Pessoa Jurídica para prestação de serviços de organização e realização de seminários e palestras reside em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapipoca para o exercício financeiro correspondente. Conforme estabelecido no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a implementação do projeto "Educação em Saúde Ambiental", apoiado pelo Convênio 919764/2021 entre o Ministério da Saúde/FUNASA e a Prefeitura





Municipal de Itapipoca, através do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca (IMMI), foi devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual.

A inclusão deste projeto e sua respectiva contratação no Plano evidencia a estratégica previsão e organização das necessidades de contratações do município, destacando-se a atenção para com as políticas de saúde ambiental e inclusão social de catadores de materiais recicláveis. Este alinhamento buscou assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade, bem como do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ao planejar esta contratação dentro do Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Itapipoca assegura a coordenação eficaz dos seus recursos financeiros, técnicos e humanos, otimizando a entrega de resultados de impacto para a comunidade, em específico, a promoção do conhecimento e práticas sustentáveis por meio de seminários e palestras realizadas nos âmbitos do mencionado projeto.

Portanto, esta contratação não somente atende às demandas específicas identificadas pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca mas também reflete o compromisso da administração pública com a governança das contratações, em conformidade com o planejamento estratégico municipal para o referido exercício financeiro, garantindo assim a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol do bem-estar da população e da sustentabilidade ambiental.

10. Resultados pretendidos

O objetivo central da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de seminários e palestras no âmbito do projeto "Educação em Saúde Ambiental" do Município de Itapipoca é alcançar resultados que refletem os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, os quais visam assegurar uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, bem como o desenvolvimento nacional sustentável. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação são:

- **Fomento à Educação Ambiental Local:** Ampliar o conhecimento sobre saúde ambiental e gestão de resíduos sólidos entre os participantes, por meio da experiência prática dos catadores de recicláveis. Conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, busca-se promover o desenvolvimento nacional sustentável, valorizando as práticas locais voltadas à sustentabilidade e proteção ambiental.
- **Incremento da Conscientização sobre a Importância da Reciclagem:** Elevar o nível de conscientização da população de Itapipoca a respeito da segregação de resíduos e da reciclagem, contribuindo para a redução da quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários. Este objetivo alinha-se ao Art. 11, inciso IV, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, aplicando tal princípio para evoluir na gestão de resíduos sólidos do município.
- **Aumento da Participação Comunitária:** Estimular a comunidade local a participar ativamente dos processos de coleta seletiva e de sustentabilidade ambiental, visando o engajamento direto da sociedade em práticas mais sustentáveis conforme orienta o Art. 5º, ao promover o desenvolvimento nacional sustentável de maneira inclusiva e participativa.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** Através da contratação eficiente e baseada nas melhores práticas de mercado, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, espera-se otimizar a aplicação dos recursos públicos disponíveis para o projeto, adquirindo





serviços de qualidade por preços justos e competitivos. Além disso, busca-se assegurar a economicidade e a eficiência na execução dos trabalhos contratados.

- **Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Inclusão Social:** Contribuir para um modelo de desenvolvimento que não somente considere os aspectos econômicos e ambientais, mas também inclua socialmente os catadores de recicláveis, um grupo muitas vezes marginalizado, por meio da valorização e do reconhecimento do seu trabalho fundamental na cadeia de reciclagem. Isso está em conformidade com o Art. 5º, reforçando o compromisso com a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

Estes resultados almejam não só o cumprimento dos objetivos específicos do projeto "Educação em Saúde Ambiental" mas também a promoção dos princípios e objetivos fundamentais da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao fomento do desenvolvimento sustentável, à promoção da educação e conscientização ambiental, e ao engajamento e inclusão social da comunidade local e dos catadores de recicláveis.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia e eficiência na contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de organização e realização de seminários e palestras no âmbito do projeto "Educação em Saúde Ambiental", diversas providências devem ser tomadas pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca (IMMI). Estas ações visam assegurar a qualidade dos serviços contratados, a conformidade com a legislação vigente e a obtenção dos resultados esperados para o projeto. Importante destacar que as providências listadas encontram respaldo nos artigos 7º, 18º e 26º da Lei nº 14.133/2021, objetivando planejar e executar a contratação de forma responsável e transparente.

- Realizar treinamentos específicos para os membros da equipe de planejamento das licitações e contratos, enfocando os requisitos da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção às peculiaridades do projeto "Educação em Saúde Ambiental" e ao papel estratégico dos catadores de recicláveis como palestrantes.
- Definir critérios de seleção e avaliação técnica para a pessoa jurídica a ser contratada, assegurando que esta possua experiência comprovada na organização e realização de seminários e palestras, bem como sensibilidade e conhecimento em temas relacionados à saúde ambiental e gestão de resíduos sólidos.
- Elaborar um Termo de Referência detalhado, partindo das informações coletadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que inclua requisitos específicos para a qualificação dos palestrantes e para o conteúdo dos seminários e palestras, garantindo alinhamento aos objetivos do projeto "Educação em Saúde Ambiental".
- Desenvolver um plano de comunicação que vise promover e divulgar os seminários e palestras para o público-alvo (incluindo catadores de recicláveis, gestores públicos, estudantes e comunidade em geral), maximizando o alcance e o impacto das atividades propostas.
- Estabelecer procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual que incluam, entre outros, verificação da adequação do conteúdo apresentado, avaliação da efetividade das palestras, e monitoramento da satisfação dos participantes.





- Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, conforme estabelecido pela modalidade de licitação escolhida, incluindo a elaboração de um edital que reflita com clareza e precisão todos os aspectos técnicos, operacionais e legais da contratação.
- Implementar medidas de transparência e acesso à informação, permitindo que a sociedade acompanhe todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual, em conformidade com os princípios de publicidade e transparência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Estas providências, fundamentais para o sucesso da contratação e a efetiva realização dos seminários e palestras, contribuirão significativamente para os resultados pretendidos com o projeto "Educação em Saúde Ambiental", potencializando o impacto positivo na gestão de resíduos sólidos e na promoção da saúde ambiental do Município de Itapipoca.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de seminários e palestras no âmbito do projeto "Educação em Saúde Ambiental" do Município de Itapipoca justifica-se pelas prerrogativas contidas na Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as normativas para licitações e contratações públicas. Conforme disposto nos artigos 82 a 86 da referida lei, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que permite à Administração Pública a flexibilidade necessária para a contratação de serviços, oferecendo adequação às flutuações de demanda, eficiência no gerenciamento de contratos e otimização de recursos.

- **Flexibilidade e Agilidade:** O artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 salienta que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permitindo a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Isso confere flexibilidade e agilidade à Administração para atender às necessidades variáveis do projeto "Educação em Saúde Ambiental", possibilitando a rápida mobilização de recursos conforme a demanda por seminários e palestras.
- **Eficiência e Economicidade:** De acordo com o § 5º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços exige a realização prévia de ampla pesquisa de mercado, garantindo que a Administração contrate os serviços a preços competitivos e justos. Esta metodologia assegura a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.
- **Gestão Otimizada de Contratos:** A possibilidade de registro de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, sob as mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o inciso VII do artigo 82, permite à Administração gerenciar os contratos de maneira mais flexível e eficaz, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços prestados.
- **Atendimento à Demanda Flutuante:** A natureza do projeto "Educação em Saúde Ambiental" implica uma demanda variável por seminários e palestras, o que justifica a necessidade de adoção de um sistema que permita ajustes rápidos e eficientes na contratação dos serviços, conforme preconiza o § 3º do artigo 86, favorecendo o atendimento ágil às necessidades educacionais do município.

Portanto, a adoção do sistema de registro de preços, conforme fundamentado na Lei





nº 14.133/2021, apresenta-se como a estratégia mais adequada e vantajosa para a contratação dos serviços necessários à realização do projeto "Educação em Saúde Ambiental" do Município de Itapipoca, promovendo a eficiência, a economicidade e a eficácia administrativa.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

O projeto "Educação em Saúde Ambiental" do Município de Itapipoca, formalizado pelo Convênio 919764/2021 entre o Ministério da Saúde/FUNASA e a Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca (IMMI), é uma iniciativa de grande relevância para a promoção da saúde ambiental e para o engajamento da comunidade na gestão sustentável de resíduos. Para assegurar a eficácia e a eficiência na execução deste projeto, é crucial a escolha adequada de prestadores de serviços qualificados para a organização e realização de seminários e palestras, com a participação ativa de catadores de recicláveis como palestrantes.

Neste contexto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a execução deste projeto é uma medida que se justifica amplamente pelas peculiaridades da contratação, fundamentada na Lei 14.133/2021. As razões para tal vedação estão alinhadas aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e do interesse público, conforme disposto no Art. 5º da referida Lei.

Primeiramente, a estrutura e os objetivos do projeto demandam uma atuação mais direta e comprometida por parte da empresa contratada, o que poderia ser comprometido em situações de consórcio devido à diluição de responsabilidades entre os consorciados. A necessidade de alinhamento estratégico e operacional com os valores e a missão do projeto "Educação em Saúde Ambiental" requer uma interface clara e inequívoca com a empresa prestadora dos serviços, evitando sobreposições de competências ou eventuais conflitos de interesse que possam surgir em arranjos de consórcio.

Além disso, considerando o Art. 15 da Lei 14.133/2021, embora haja a possibilidade de participação de empresas em consórcio nas licitações, a especificidade do objeto desta contratação - serviços de natureza técnica e social altamente especializados - reforça a importância de uma contratação direta, com um único prestador de serviços detentor de todas as qualificações técnicas e experiências necessárias para o sucesso do projeto. Esta abordagem assegura maior coesão e integração das atividades desenvolvidas, proporcionando resultados mais efetivos e alinhados com os objetivos do projeto.

Outro aspecto relevante é a segurança jurídica e a simplificação da gestão contratual. A contratação de uma única empresa eliminaria as complexidades administrativas e jurídicas associadas à gestão de contratos com consórcios, facilitando o monitoramento, a avaliação de desempenho e a accountability do serviço prestado. Este aspecto está em consonância com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021, promovendo uma gestão mais ágil e focada.

Por fim, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio está fundamentada na busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, favorecendo a seleção de uma empresa que possua comprovada capacitação técnica e operacional,





bem como experiência direta em projetos similares. Desta forma, a decisão pelo não parcelamento da solução e pela vedação de consórcios visa garantir a máxima efetividade do projeto "Educação em Saúde Ambiental", alinhando-se aos interesses públicos e aos objetivos de desenvolvimento sustentável preconizados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Em razão dos argumentos expostos e com base no alinhamento desta decisão aos princípios e objetivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de serviços especializados na organização e realização de seminários e palestras no âmbito do projeto "Educação em Saúde Ambiental". Essa medida assegura maior foco na qualidade e nos resultados, na gestão eficiente do contrato e na otimização dos recursos públicos destinados ao projeto.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em alinhamento com os princípios estabelecidos pela Lei Nº 14.133/2021, especialmente considerando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme disposto no Art. 5º, as seguintes medidas mitigadoras são propostas para o projeto "Educação em Saúde Ambiental" do Município de Itapipoca. Essas medidas visam prevenir, minimizar ou compensar quaisquer desafios ambientais que possam surgir durante a implementação do projeto, sem especificar os impactos ambientais diretamente:

- Implementação de ações de sensibilização e capacitação dos catadores de materiais recicláveis e da comunidade em geral, visando a disseminação de práticas sustentáveis e a valorização da segregação correta de resíduos, alinhadas aos objetivos de sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos.
- Adoção de práticas responsáveis de gestão de resíduos durante os seminários e palestras, incluindo a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, para reduzir o consumo de recursos naturais e fomentar o princípio de economia circular mencionado no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021.
- Desenvolvimento e implementação de um plano de gestão ecoeficiente para o evento, que contemple medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e redução de emissões de carbono, contribuindo assim para a mitigação de possíveis impactos negativos no ambiente.
- Incentivo ao uso de transportes sustentáveis ou coletivos pelos participantes dos eventos, a fim de diminuir a pegada de carbono relacionada ao deslocamento às atividades do projeto.
- Monitoramento e avaliação contínua dos procedimentos adotados, permitindo ajustes e melhorias em tempo real das práticas ambientais implementadas, garantindo assim a constante alinhamento com as melhores práticas de sustentabilidade e com os princípios estabelecidos pela Lei Nº 14.133/2021.

Estas medidas refletem o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável e com a responsabilidade socioambiental, em conformidade com os princípios da Lei Nº 14.133/2021, assegurando que o projeto contribua positivamente para o meio ambiente e para a sociedade.





15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise criteriosa realizada em conformidade com os requisitos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações coletadas e examinadas durante o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e à razoabilidade da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de seminários e palestras no âmbito do projeto "Educação em Saúde Ambiental" do Município de Itapipoca.

A contratação proposta está alinhada com os objetivos da Administração Pública, especialmente no que diz respeito à promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e à asseguarção de um ambiente íntegro e confiável (Parágrafo único, Art. 11, Lei nº 14.133/2021), dada a natureza educacional e ambiental do projeto. Além disso, a realização de seminários e palestras com a participação de catadores de recicláveis como palestrantes promoverá a valorização desses profissionais e fomentará a conscientização da população local sobre práticas sustentáveis.

A metodologia adotada no processo de planejamento da contratação, que incluiu a elaboração deste ETP, assegurou o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e da eficácia, conforme exigido pelo Art. 7º e Art. 12, Lei nº 14.133/2021. A estimativa de custos foi baseada em pesquisa de mercado e demonstrou adequação aos preços praticados, em conformidade com o Art. 23 da mesma lei, garantindo que a contratação se dará em condições competitivas e razoáveis.

Ademais, o processo planejado de contratação encontra-se devidamente alinhado ao planejamento estratégico do município e observa as disposições das leis orçamentárias, cumprindo o determinado pelo Art. 18. II, da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de compatibilização do planejamento da contratação com o planejamento e as leis orçamentárias.

Considerando os possíveis impactos ambientais, o projeto proposto inclui medidas mitigadoras que visam não apenas neutralizar possíveis efeitos adversos, mas também promover um impacto ambiental positivo, em linha com o Art. 18. XII, que orienta incluir na fase preparatória o estudo sobre os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Tendo em vista o exposto e fundamentado nos princípios e preceitos da Lei nº 14.133/2021, concluímos que a contratação proposta é viável, razoável e representa o interesse público, configurando um avanço significativo para o desenvolvimento sustentável e a educação ambiental no Município de Itapipoca. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo licitatório para efetivação desta contratação, sob a égide da transparência, da legalidade e da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável.





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Itapipoca / CE, 6 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FRANCISCO GIDEL DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
MEMBRO

assinado eletronicamente

Francisco Fagner Pires de Sousa
MEMBRO

assinado eletronicamente

RONIEL DA SILVA SOARES
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 245-309-8463
PÁGINA: 12 DE 12

